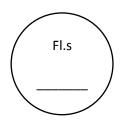


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO CNPJ/MF 24.791.154/0001-07 END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08 CENTRO – CEP: 39 540-000

CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 031/2021 PREGÃO № 015/2021 PROCESSO № 026/2021

VALIDADE: 06 meses

Aos 06 (Seis) c	dias do mês de Abril de 2	021, na sala de licitaçõ	ões, na sede da Pref	feitura Munici	pal, situada na
Praça Artur Tra	ancoso, n° 08 - Centro, n	esta cidade, o Exma. S	rª. Prefeita Municip	oal, Srª. Selm a	Maria Morais
dos Santos , n	os termos do art. 15 da	a Lei Federal 8.666/93	3, da Lei 10.250/02	, das demais	normas legais
aplicáveis, em	n face da classificação d	as propostas apresent	tadas no PREGÃO I	PARA REGISTI	RO DE PREÇOS
Nº015/2021,	TIPO MENOR PREÇO, p	or deliberação do pr	egoeiro oficial e e	equipe de ap	oio, e por ele
homologada	conforme Processo nº	026/2021 RESOLVE	registrar os preç	os para os	fornecimentos
constantes no	os anexos desta ata, b	eneficiário R & V PRO	ODUTOS DE LIMPE	ZA LTDA, loc	alizado na AV.
Amazonas, n°	333 no bairro Centro	, na cidade de Taiob	peiras, estado de	Minas Gerais	, cujo CNPJ é
30.638.085/00	001-07, neste ato repres	sentado por			_ portador do
CPF:	e RG:	, conforme	quadro abaixo:		

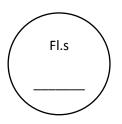
01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é Registro de preço para fornecimento gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as diversas secretarias do município, conforme descrito abaixo:

	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE/ VALOR							
ITEM		UNID	Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão = ao órgão gerenciador		Limite decorrente de adesões Até 05 (cinco) adesões		
			Qua nt	Unit	Total	Quant	Total	Quant	Total	
1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS - TAMANHO NORMAL, COM PROTETOR IPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOT E	78	2,00	156,00	78	156,00	390	780,00	
48	BORRIFADOR DE ÁGUA – APLICADOR BORRIFADOR UNIVERSAL 500 ML.	UNID	319	6,80	2169,20	319	2169,20	1595	10846,00	
49	BORRIFADOR DE ÁGUA PLÁSTICO TIPO 1 NO MÍNIMO 150ML.	UNID	91	6,80	626,08	91	626,08	455	3130,40	
88	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100 UNIDADES	PACOT E	3782	3,65	13804,30	3782	13804,30	18910	69021,50	
116	ESPONJA PARA BANHO	UNID	26	2,15	55,90	26	55,90	130	279,50	
171	MANGUEIRA EMBORRACHADA, SUPER FLEXÍVEL DIÂMETRO 1/2 COM BICO 30 METROS	UNID	59	65,00	3835,00	59	3835,00	295	19175,00	
191	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCURA MÉDIA, ROLO DE 30M X 10 CM, FIBRAS NATURAIS. PACOTES DE 04 UNIDADES	PACOT E	5543	4,40	24389,20	5543	24389,20	27715	121946,0 0	
193	PAPEL TOALHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS PICOTADO E	PACOT E	636	3,90	2480,40	636	2480,40	3180	12402,00	



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



	GOUFRADO PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 TOALHAS								
215	SABONETE LIQUÍDO 2 LITROS	UNID	560	13,89	7778,40	560	7778,40	2800	38892,00
216	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL, PARA USO EM DISPENSER OU APLICADORES, DESTINADO À LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS, FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO ANTIMICROBIANO TRICLOSAN. APARÊNCIA: LÍQUIDO CREMOSO, COR: BRANCO PEROLADO, ODOR: CARACTERÍSTICO, PH 7,0 - 8,0, PESO ESPECÍFICO: NE, VISCOSIDADE 35,0 - 63,0 CS, TEOR DE ATIVOS BACTERICIDAS 2,4,4 TRICLORO - 2 - HIDROXIDIFENIL 0,3%. PRODUTO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,) COM 5 LITROS.	UNID	151	20,00	3020,00	151	3020,00	755	15100,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (Seis) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

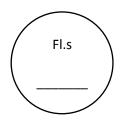
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 015/2021.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº015/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 015/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

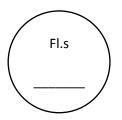
- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Departamento de Compras Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, Praça Artur Trancoso, n° 08; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Afonso Batista Centro; Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais Rua Floresta s/n Centro; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Praça Arthur Trancoso Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.

06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II –
 Termo de referência;
- III A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II –
 Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

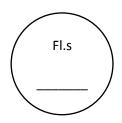
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

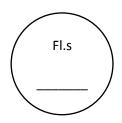
08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 8.1.1 advertência;
 - 8.1.2 multa de:
 - 8.1.2.10,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - 8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
 - 8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
 - 8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
 - 8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
 - 8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
 - 8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO CNPJ/MF 24.791.154/0001-07 END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08 CENTRO – CEP.: 39.540-000

Fone/Fax: (38) 3832-1135



prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

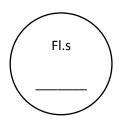
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



preços, a critério da Administração;

- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras
 "A" a "D" do item I, é facultado à administração:
 - A A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

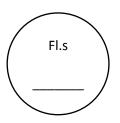
13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº015/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO CNPJ/MF 24.791.154/0001-07 END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

CENTRO - CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca deSão João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraí	so/MG, 06 de Abril de 2021.		
	Selma Maria Mor Prefeita M		
	R & V Produtos De Benefic		
Testemunhas:			
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	